



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 571, DE 2011.

Torna obrigatório o uso de equipamento de Proteção Individual pelos Coletores Lixo do município de Propriá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual pelos Coletores de Lixo do Município de Propriá.

Art. 2º O equipamento de uso obrigatório deverá constar dos seguintes itens:

- I** - Macacão confeccionado em brim;
- II**- Luvas;
- III**- Boné;
- IV**-Coturno de cano longo ou botas;
- V**- Máscara higiênica facial.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 14 de dezembro de 2011.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL